



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 521, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

“INSTITUI NA CÂMARA DE VEREADORES DE CANGUÇU A “FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS PRODUTORES DE TABACO” PARA O ANO DE 2026”

CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, especialmente nos termos do inciso V do artigo 176 deste último;

FAÇO SABER que o plenário aprovou proposição de autoria dos Vereadores Diego Romão Helvig Wolter, Emerson Henzel Machado, Marcelo Romig Maron, Marcio Schwartz, Mauro Renã dos Reis Silveira e Paulo Renato Kopp Bauer e eu **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa dos Produtores de Tabaco, no ano de 2026, com o objetivo de fomentar ações, desenvolver e apoiar discussões e ações relacionadas aos produtores de tabaco, com vista ao cumprimento dos princípios constitucionais, bem como:

I – Promover debates e audiências públicas em defesa dos interesses dos produtores de tabaco especialmente no que tange a realização da COP 10 e da 3ª Reunião das Partes do Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos do Tabaco (MOP3);

II – Acompanhar a efetivação e os resultados sobre o cumprimento da lei de classificação do tabaco na propriedade;

III – Representar o Poder Legislativo em eventos, seminários, palestras, audiências.

Art. 2º A Frente Parlamentar será composta por os seguintes Vereadores:

- Mauro Renã Dos Reis Silveira (MDB) - Coordenador
- Marcelo Romig Maron (PL)
- Paulo Renato Kopp Bauer (MDB)
- Diego Romão Helvig Wolter (MDB)
- Emerson Henzel Machado (PSDB)
- Marcio Daniel Haudt Schwartz (Progressistas)

Art. 3º A Frente Parlamentar, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera do Governo, bem como organizações da sociedade civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

SALA DE SESSÕES JOAQUIM DE DEUS NUNES
Canguçu/RS, 27 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS
Presidente

Registre-se e Publique-se.

RITIELI LIMA SAMPAIO
1ª Secretário

DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7112-B896-FC49-AB21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RITIÉLI LIMA SAMPAIO (CPF 025.XXX.XXX-70) em 27/02/2026 13:56:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS (CPF 000.XXX.XXX-06) em 27/02/2026 15:24:36
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/7112-B896-FC49-AB21>